

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	373070-SUPERINT. REGIONAL EM SANTA CATARINA	CRISTIANO DE OLIVEIRA MASCARENHAS	04/12/2024 10:26 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		54000.150426 /2024-18

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – na modalidade local** (STFC – local), com fornecimento de 01 (um) acesso digital padrão E1 R2 digital para interligação de central PABX, e de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – na modalidade Longa Distância Nacional** (STFC – LDN), para as ligações originadas na Superintendência Regional do INCRA/SC- SR(10)SC em São José, **Fornecimento de linhas telefônicas fixa analógica** para a Unidade Avançada INCRA/SC – UA/SC em Chapecó, e **Serviço de telefonia móvel** pessoal, com pacote de dados para acesso móvel ilimitado à internet, com fornecimento de SIM CARD, ferramenta de gestão e fornecimento de SMARTPHONE 5G em comodato.

Item 01 - Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local e Longa Distância Nacional para Sede do INCRA/SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL
1.1	Assinatura Link E1 e DDR (150 ramais)	26093	Assinatura	01
2.1	Chamadas Fixo-Fixo Local STFC	26115	Minutos	400
3.1	Chamadas Fixo-Movel Local STFC (VC1)	26123	Minutos	100
4.1	Chamadas Fixo-Fixo Nacional - LDN	26131	Minutos	300
5.1	Chamadas Fixo-Movel Nacional - STFC-LDN (VC2 e VC3)	26140	Minutos	100

Item 02 -- Serviço Telefônico Fixo Comutado (linha fixa analógica) para UA/INCRA em Chapecó/SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL
	Assinatura de Linha Telefônica fixa analógica STFC, com ligação			

2.1	ilimitada para ligação local e de longa distância, para fixo ou móvel, de qualquer localidade do território nacional e de qualquer operadora. Caso o serviço seja por meio de telefonia IP, deverá ser disponibilizado aparelho telefônico compatível em regime de comodato.	26182	Assinatura	05
-----	--	-------	------------	----

Item 03 - Serviço telefônico na modalidade local (SMP-SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) e de longa Distância Nacional (LDN)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL
3.1	Serviço de telefonia móvel pessoal SMP (ligações ilimitadas para qualquer móvel e fixo de qualquer operadora, na modalidade local (VC1) e longa distância nacional (VC2 E VC3), com franquia mínima de 20 GB de internet com fornecimento de SIM CARD, ferramenta de gestão e fornecimento de smartphone em comodato (conf. modelo especificado item 3.2).	25387	Assinatura	10

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante neste documento (serviços de telefonia prestado por empresa mediante concessão pública);
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021;
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que de sua celebração depende a própria continuidade das atividades do Incra em Santa Catarina, nos termos do art. 6º, XV, da nova lei de licitações e contratações públicas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1 O serviço Telefônico Fixo Comutado tem por finalidade garantir a realização de ligações externas de longa distância nacional e ligações locais, dessa forma uma eventual paralisação da solução de telefonia poderá culminar na indisponibilidade dos serviços de comunicação telefônica entre as Superintendências Regionais do Incra - SR(SC), outros órgãos das três esferas de governo, além da população em geral, o que poderá causar prejuízos ao órgão.
- 2.2 Em relação à necessidade de utilização do serviço de telefonia e internet móvel para o desempenho de funções, considera tratar-se de uma ferramenta acessória para o trabalho, visto ser um equipamento móvel, de fácil movimentação e, portanto, necessária a sua utilização para proporcionar informações rápidas e utilizações em viagens, reuniões e apresentações. Desta forma, a sua utilização facilitará sobremaneira o processo de trabalho, quando não houver viabilidade que a comunicação seja feita de um telefone fixo.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 03204421000122-0-000020/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 25/01/2024;
- III. Id do item no PCA: 24;
- IV. Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 373070-04/2024.

3. Descrição da solução

3.1 CARACTERÍSTICAS DE CONECTIVIDADE TELEFONIA FIXA (ITEM 01 E 02)

Entroncamento de Entrada e Faixa de Numeração (ITEM 01)

3.1.1 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA **01(um) circuito digital para o INCRA/SC SR(SC)** nos padrões E1 R2 digital com as seguintes características: Possuir 30 canais e 15 canais respectivamente de 2Mbps; Ser dotado de recurso de DDR (Discagem Direta a Ramal) para as ligações de entrada, possibilitando que essas ligações possam ser encaminhadas diretamente para os ramais dos usuários da CPCT;

3.1.2 Operar ininterruptamente durante 24 h por dia, todos os dias da semana;

3.1.3 Para operação do recurso de DDR deverá ser designada uma faixa de numeração DDR (04 dígitos) para os ramais da CPCT (quatro dígitos), contendo 150 (cento e cinquenta) números distintos e sequenciais, com o mesmo número chave para acesso externo ao PABX, já reservada exclusivamente para o INCRA/SC, sendo este **(48) 3733-3500**;

3.1.4 O circuito digital deverá ser entregue no INCRA/SC situado à Avenida Acioni Souza Filho, 483, Praia Comprida, São José/SC, local onde está instalada a CPCT;

3.1.5 O Tronco de Entrada Digital (E1) será fornecidos preferencialmente no padrão suportado pelas Centrais Telefônicas da SR(SC), sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais;

3.1.6 Por opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar o entroncamento de entrada com os mesmos requisitos e procedimentos descritos para o entroncamento de saída.

3.1.7 A quantidade de entroncamentos de entrada indicada neste Termo de Referência é estimada, devendo ser fornecido o quantitativo de Troncos de Entrada necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

3.1.8 Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

3.1.9 Quanto ao agrupamento dos serviços de telefonia fixa (item 01) Local e Longa Distância Nacional, trata-se de serviços interligados, e já tivemos problemas quando prestados por empresas diversas (contratação atual), pois houve dificuldades em identificar-se com precisão e rapidez a qual das empresas contratadas caberiam as obrigações e responsabilidades. Adicionalmente, pelas mesmas razões, será otimizada a fiscalização dos contratos.

3.1.10 Devem ser cotados sempre o valor maior das tarifas, ou seja, no horário normal, considerando que no horário reduzido o valor será menor, não alterando para mais o valor das propostas, assim como pela maioria de ligações ocorrer em horário normal.

3.1.11 Caso a empresa vencedora do certame seja a atual Operadora, não haverá necessidade de instalação, testes e ativação, devendo os serviços iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.

3.1.12 Caso a licitante vencedora contratada não seja a atual fornecedora de tais serviços, o início da prestação do serviço, com a conclusão das devidas instalações, ocorrerá, concomitantemente, assim que forem desativados os serviços de telefonia da atual fornecedora, de forma a evitar a interrupção dos serviços, mantendo a continuidade do sistema.

3.1.13 As chamadas telefônicas efetuadas durante o período de instalação e testes não deverão ser tarifadas.

3.1.14 A ativação das linhas deverá ser efetuada em data e horário, definidos em comum acordo com a Contratante, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços prestados pela Contratante.

Fornecimento de Linhas Telefônicas Fixas (ITEM 02)

3.1.15 A solução inclui o fornecimento de 05 linhas telefônicas analógica, e deverão ser instaladas na **UNIDADE AVANÇADA DO INCRA/SC**, situado à Rua Guaporé, nº 897-D, Edifício Vértice Office, Bairro Presidente Médici, no município de Chapecó/SC;

3.1.16 Não será necessário a **PORTABILIDADE** de números, pois trata-se de uma solução nova.

3.1.17 Os minutos de ligação locais e de longa distância, para fixo ou móvel, de qualquer localidade do território nacional e de qualquer operadora, devem ser ilimitados.

3.1.18 Caso o serviço seja por meio de telefonia IP, deverá ser disponibilizado aparelho telefônico compatível em regime de comodato.

3.2 CARACTERÍSTICAS DE CONECTIVIDADE TELFONIA MÓVEL (ITEM 03)

3.2.1 A contratada deverá fornecer, sem custo adicional, **10 (dez) aparelhos celulares novos** com os SIM Cards, ferramenta gestão e todos acessórios, na sede do INCRA em São José/SC. Devendo a CONTRATADA, previamente à assinatura do contrato, apresentar as especificações técnicas dos aparelhos celulares que pretende fornecer, para aprovação do Fiscal de Contrato, com as configurações mínimas exigidas no subitem abaixo:

3.2.1.1 Sistema Operacional Android OS em sua ultima versão, Tecnologia 5G, Processador Octa-Core 2.2GHz ou superior, Memória Interna 128 Gb, 4 Gb RAM, Display Multitouch, Tela de 6.5” com Resolução 1080 x 2340, Câmera frontal de 50 MP, Bateria de 5000mAh.

3.2.2 Os SIM Cards deverão estar habilitados por localidade, sendo: 09 (nove) linhas com DDD 48 e 01 (uma) linha com DDD 49.

3.2.3 Caso venha ocorrer prorrogação contratual, nos termos previstos no contrato a ser firmado, a CONTRATADA deverá substituir os aparelhos celulares, com a finalidade de garantir a atualização tecnológica, desde que disponham no mínimo, das mesmas características, recursos e funções dos aparelhos substituídos ou com tecnologia superiores das inicialmente disponibilizadas.

3.2.4 O(s) aparelhos(s) que apresentar(rem) defeito durante a execução contratual, será(ão) devolvido(s) para a CONTRATADA e este deverá repor com outra de mesma marca e modelo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação, fornecendo ao INCRA, sem ônus, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas outro aparelho reserva, para utilização do mesmo número do substituído, de forma a não haver interrupção do serviço;

3.2.5 Nos casos de perda, furto ou roubo de aparelho celular da contratante, a contratada será comunicada formalmente e deverá bloquear e/ou cancelar IMEDIATAMENTE o código de acesso informado, sem ônus adicional para a contratante.

3.2.6 Deverá ser disponibilizado pacote de dados para acesso à Internet móvel de Banda Larga, sob demanda, para todos os 10 (dez) aparelhos celulares, com pacote de serviços de dados para tráfego mínimo mensal de 20GB;

3.2.7 Deverá ser observada a exigência de cobertura para acesso a Internet via Rede Móvel Digital em Florianópolis/SC e CHEPECÓ/SC, e todas as demais Capitais dos Estados da Federação, sem ou com roaming, sem nenhum custo adicional ao pacote contratado;

3.2.8 Os serviços de telefonia móvel pessoal deverão apresentar cobertura de no mínimo 80% (oitenta por cento) nos municípios onde serão habilitados e garantir roaming em todo território nacional;

3.2.9 A contratada não poderá, sob qualquer hipótese, oferecer a usuários da contratante ou disponibilizar nas linhas em utilização, qualquer serviço que não esteja previsto no contrato;

3.2.10 Caso ocorra disponibilização de serviço não previsto no contrato, a contratante deverá estar isenta de arcar com as despesas decorrentes dos serviços habilitados.

3.2.11 Na ocorrência de habilitação de serviços de terceiros ou serviços não previstos no contrato, a contratada deverá atender ao pedido de cancelamento no prazo de 72h (setenta e duas horas).

3.2.12 As chamadas originadas e recebidas entre os números SMP contratados deverão ter custo zero;

3.2.13 Para realização de chamadas de longa distância nacional ou internacional, a contratada deverá inserir de forma automática o Código de Seleção de Prestadora (CSP) indicado na proposta técnica

3.2.14 Deverá ser mantido serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.

3.2.15 Quanto ao agrupamento dos serviços de telefonia móvel, trata-se de serviços interligados, que poderiam ser prejudicados caso prestados por empresas diversas.

3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS- DA CENTRAL TELEFÔNICA - CPCT

SEDE INCRA(SC)

Descrição
CENTRAL TELEFONICA IMPACTA RACK 220 • Capacidade mínima TDM • 2 troncos analógicos e 12 ramais analógicos • Capacidade máxima TDM • 60 troncos digitais, 24 troncos analógicos e 160 ramais analógicos e/ou digitais • VoIP • Até 30 troncos IP e 120 ramais IP • Codecs de áudio • G.711 PCM (a-law e u-law), G729AB, GSM e G.726 (ADPCM) • Atendimento automático DISA • Incorporado 16 canais • Identificador de chamadas • Incorporado DTMF e FSK • Numeração dos ramais • De 200 a 359 ou flexível (qualquer número) • Quantidade de Terminais Inteligentes • 40 - TI 4245i • Peso • 8,1 Kg (rack); 7,9 Kg (parede) • Dimensões • 485 x 265 x 110 mm (rack); 491 x 378 x 167 mm (parede) • Alimentação AC • 90 ou 240 Vac (50 ou 60Hz) • Potência máxima • 150 W • Alcance de linhas e ramais • Troncos: 2000 Ohms; ramais 1100 Ohms (incluindo o telefone) • Proteção elétrica • Nos troncos, ramais e alimentação AC, contra transientes e oscilações da rede • Proteção de programação • Uso de memória flash • Na falta de energia • 1º tronco analógico do slot 9 à última posição de ramal no slot 1, 1º tronco analógico do slot 10 à última posição de ramal no slot 2, e 1º tronco analógico do slot 11 à última posição de ramal no slot 3 • Capacidade de processado • 32 Bits • Mobilidade

- 05 (CINCO) PLACA RAMAL ANALOGICO IMPACTA 94/140/220 24RA
- 01 (UMA) INTERFACE 1E1 R2/RDSI IMPACTA 140/220

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme definido neste Termo de Referência;
- 4.2. Deverão estar incluídos nos preços da proposta de prestação de serviços todos os custos envolvidos, incluindo os custos de implantação, o custo de todos os materiais e equipamentos e o somatório das mensalidades pela prestação de serviço do contrato, e todos os impostos e taxas aplicáveis;
- 4.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 4.3.1 Caso a(s) empresa(s) Contratada(s) não ser (em) a(s) atual (is) operadora(s) dos serviços previstos neste Termo, deverá providenciar a **portabilidade da numeração atualmente em uso no Contratante**, sem custo adicional, conforme tabela abaixo:

Telefonia Fixa (ITEM 01)

LOCAL DE INSTALAÇÃO	OPERADORA	Endereço	Quant.	Tipo	Numeração das Linhas
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA-SR(10)SC	CLARO S.A.	SEDE Avenida Acioni Souza Filho, 483, Praia Comprida, São José/SC.	01 acesso	Sequencial	Número chave (48) 3733-3500 DDR (04 dígitos) p/ 150 Ramais

Telefonia Móvel (ITEM 03)

LOCAL DE DISPONIBILIDADE	OPERADORA	Endereço	Quant.	Tipo	Numeração das Linhas
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA-SR(10)SC	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	SEDE Avenida Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José /SC.	04 Linhas	Digital	(48) 99188-2454 (48) 99156-5362 (48) 99156-5358 (48) 99156-5374
		SEDE			

Unidade Avançada INCRA/SC – UA/SC em Chapecó	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	Avenida Getulio Vargas, 180-S, Centro - Chapecó /SC.	01 Linha	Digital	(49) 99102-0267
---	-------------------------------	--	----------	---------	-----------------

CONDIÇÕES PORTABILIDADE

1. O Contratante solicitará a Operadora receptora Contratada, através do telefone ou endereço eletrônico disponibilizado, a portabilidade numérica dos números telefônicos em uso, sendo fornecidos na ocasião, os dados necessários, de acordo com o art. 47 do Regulamento Geral de Portabilidade- RGP.
2. A Operadora Receptora Contratada deverá fornecer ao INCRA/SC, no ato do registro da solicitação, número de protocolo do bilhete de portabilidade com identificação sequencial, de acordo com o art. 48 da RGP, sendo ratificado neste momento o início do processo de portabilidade.
3. A conferência e confirmação dos dados fornecidos pelo Contratante deverá ser efetuada em um dia útil, de acordo com art. 43 § 2º do RGP.
4. A Contrata deverá efetuar a transição dos números e ativação do serviço em no máximo cinco dias úteis contados da data de solicitação da portabilidade numérica pelo Contratante, de acordo com o art. 53, item I, alínea "a" do RGP.
5. A Operadora receptora contratada deverá agendar antecipadamente com o Contratante a habilitação e o procedimento para ativação e desativação dentro do período de transição, de acordo com o art. 50 do RGP.
6. O período de transição deverá ser de no máximo 02 horas, em 99% dos casos, não podendo ser superior a 24 horas, de acordo com o art. 53, item IV do RGP.

4.3.2. Deverão ser disponibilizadas a Superintendência Regional do INCRA(SC) todas as informações de configuração para que seja estabelecida a conexão ao serviço.

4.3.3. A licitante deverá disponibilizar serviço de atendimento e suporte via ligação telefônica gratuita ou chat.

4.3.4. O serviço de atendimento deverá estar disponível segunda a sábado em horário comercial.

4.3.5. As solicitações de atendimento, esclarecimento ou suporte técnico deverão ser atendidas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.6. A licitante deverá enviar mensalmente extrato para conferência das ligações realizadas pela Superintendência Regional do INCRA/SC

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, através do e-mail licitasc@incra.gov.br.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. O licitante deverá apresentar Termo de Vistoria Técnica na documentação de habilitação da CONTRATADA, conforme modelo constante no ANEXO I deste termo, atestando que a CONTRATADA realizou vistoria técnica nos locais onde será instalado os circuitos digitais.

4.9.2. O Termo de Vistoria Técnica poderá ser substituído por um dos documentos abaixo:

a) atestar que conhece o local e as condições da realização dos serviços; ou

b) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. O local de vistoria será o mesmo endereço de instalação informado no item 3.1.4.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1.1. O circuito digital fornecido deverá estar ativo ininterruptamente, sendo que o(s) número(s) deverão realizar e receber chamadas de/para todo país, sem restrições.

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá enviar aos fiscais do contrato mensalmente extrato de ligações e nota fiscal para atesto.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como seu aceite, os fiscais do contrato enviarão mensalmente aos gestores, o relatório emitido pela CONTRATADA juntamente com o atesto de que foram de fato cumpridas as condições estabelecidas neste termo.

5.1.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura e publicação do Contrato, observando-se os seguintes prazos:

5.1.2.1. O prazo máximo para entrega e habilitação em perfeitas condições de funcionamento dos serviços aqui descritos será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, o qual deverá ser assinado num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a notificação do INCRA, sob pena de decair o direito de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. A solicitação de prorrogação desse prazo dependerá de aprovação da Administração do INCRA(SC).

5.1.3. O recebimento se dará na forma que segue:

5.1.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante emissão do termo de aceite definitivo.

5.1.3.3.1. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados conforme definido no presente Termo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. O histórico de consumo e os serviços a serem prestados está descrito na tabela item 01, como referência para elaboração da proposta.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no processo de gestão de acompanhamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Métricas e Nível de Serviço;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga (envio de fatura).

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para pagamento..

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.839,32

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.839,32** (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item 01 - Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local e Longa Distância Nacional para Sede do INCRA/SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VLR. UNITÁRIO (R\$/min)	QTD MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
1.1	Assinatura Link E1 e DDR (150 ramais)	26093	Assinatura	730,81	01	730,81	8.769,72
2.1	Chamadas Fixo-Fixo Local STFC	26115	Minutos	0,10	400	40,00	480,00
3.1	Chamadas Fixo-Movel Local STFC (VC1)	26123	Minutos	0,30	100	30,00	360,00
4.1	Chamadas Fixo-Fixo Nacional TFC-LDN	26131	Minutos	0,17	300	51,00	612,00

5.1	Chamadas Fixo-Movel Nacional - STFC-LDN (VC2 e VC3)	26140	Minutos	0,51	100	51,00	612,00
VALOR ESTIMADO						902,81	10.833,72

Item 02 -- Serviço Telefônico Fixo Comutado (linha fixa analógica) para UA/INCRA em Chapecó/SC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VLR. UNITÁRIO (R\$/min)	QTD MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
2.1	Assinatura de Linha Telefônica fixa analógica STFC , com ligação ilimitada para ligação local e de longa distância, para fixo ou móvel, de qualquer localidade do território nacional e de qualquer operadora. Caso o serviço seja por meio de telefonia IP, deverá ser disponibilizado aparelho telefônico compatível em regime de comodato.	26182	Assinatura	120,70	05	603,50	7.242,00

Item 03 - Serviço telefônico na modalidade local (SMP-SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) e de longa Distância Nacional (LDN)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VLR. UNITÁRIO (R\$/min)	QTD MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
3.1	Serviço de telefonia móvel pessoal SMP (ligações ilimitadas para qualquer móvel e fixo de qualquer operadora, na modalidade local (VC1) e longa distância nacional (VC2 E VC3), com franquia mínima de 20 GB de internet com fornecimento de SIM CARD, ferramenta de gestão e fornecimento de smartphone em comodato (conf. modelo especificado).	25387	Assinatura	148,03	10	1.480,30	17.763,60

- Os volumes de tráfego informados para fins de cotação de proposta são meramente estimativos, baseados em volumes históricos, e não deverão ser limitadores do serviço de telefonia a ser prestado pela Contratada, a qual deverá atender às demandas da INCRA relativas ao objeto contratado, durante o prazo de vigência do Contrato, mesmo que a quantidade efetiva de ligações seja superior ou inferior ao perfil de tráfego ora informado.
- O INCRA-SC reserva-se ao direito de efetuar pagamento somente sobre as ligações telefônicas efetivamente realizadas e não sobre as estimadas**, considerando a natureza de serviço por demanda dos serviços de telecomunicações em tela e a estrita necessidade de serviço.

- Na estimativa de quantidade de minutos de ligação foi considerado o horário comercial da nossa repartição pública, de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 18h00min, o que não impedirá a ocorrência futura de ligações fora deste período ao longo da vigência contratual, sobretudo em relação ao serviço de telefonia móvel.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 37201/373070;

II) Fonte de Recursos: 1052000231;

III) Programa de Trabalho: 226.003;

IV) Natureza de Despesa: 33.90.39 ;

V) Plano Interno: A3220000301;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ordem de Serviço nº 273/2024/SR(SC)O/SR(SC)/INCRA

CRISTIANO DE OLIVEIRA MASCARENHAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 10:26:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - VISTORIA.docx (12.62 KB)